

EDITAL Nº. 016/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED** e Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Regente de Classe e Função Pedagógica nos cargos MAPA, MAPB, MAPP e PC para atuar em Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2019, com base na Lei nº. 4292 de 05 de dezembro de 2018, publicada no DOM/ES em 06 de dezembro de 2018 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo de Seleção de candidatos para contratação de professores HABILITADOS em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de Regente de Classe, Pedagogo Escolar, Sala de Recurso Multifuncional e NÃO HABILITADOS para atuação na função de Regente de Classe (disciplinas de Arte / Arte e Cultura e Inglês), na Educação Especial (Interprete e Tradutor de LIBRAS e Instrutor de LIBRAS) e na função de Monitor de Tecnologia Educacional, ambos em escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da SEMED, será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, sediada à Av. Santa Clara, nº. 13, Sol Nascente, Guarapari ES.
- 1.2 Compreende-se como Processo Seletivo: a INSCRIÇÃO, a PROVA PRÁTICA (Intérprete e Tradutor de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual / Braille e Monitor de Tecnologia Educacional), a CLASSIFICAÇÃO, a CONVOCAÇÃO e a CONTRATAÇÃO de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3 O cronograma de todo o presente Processo de Seleção é fixado no ANEXO I deste Edital.
- 1.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 Período: 14/12/2018 a 17/12/2018.
- **2.2** Horário: de 08h01min do dia 14/12/2018 às 17h59min do dia 17/12/2018.
- 2.3 As inscrições serão exclusivamente online, através do endereço eletrônico <u>www.processoseletivo.online/semedguarapari</u> e/ou link disponibilizado no site <u>www.guarapari.es.gov.br</u>.
- 2.4 Fica impedido de se inscrever o candidato que teve seu contrato rescindido pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari por motivo de insuficiência de desempenho profissional, conforme disposto pelo Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino, ou por descumprimento contratual, ambos no ano letivo de 2018.
- 2.5 Identificada a rescisão de contrato por insuficiência de desempenho profissional após o término do período de inscrição, os candidatos inscritos não serão relacionados na lista de classificação, tendo sua inscrição cancelada automaticamente.
- 2.6 Serão permitidas apenas duas inscrições por CPF.
- 2.7 O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.
- 2.8 Os candidatos NÃO Portadores de Necessidades Especiais que no ato da inscrição declararem esta condição serão ELIMINADOS.
- 2.9 Os candidatos que no momento da inscrição informarem data de nascimento e/ou CPF distintos do que consta em documento oficial serão **ELIMINADOS**.
- **2.10** O município de Guarapari não se responsabiliza por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- **2.11** Será permitida a inscrição de candidato que ocupe **CARGO EFETIVO**, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº. 1.820/98, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.
- 2.12 Conforme Portaria SEMED Nº. 040/2018, Art. 11 e parágrafo único que preconiza a concessão de Carga Horária Especial, o candidato que não desistir formalmente da CHE, por meio de formulário próprio disponível na SEMED, no prazo de até 72h após a divulgação da classificação deste Processo Seletivo estará impedido de participar da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
- 2.13 Os candidatos que apresentarem cursos superiores de Licenciatura Plena Ciências Sociais ou Licenciatura Plena Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial 399 de julho de 1989 e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar conforme especificação abaixo:
- Ciências Sociais

Geografia para o Ensino Fundamental

História para o Ensino Fundamental

• Filosofia

História para o Ensino Fundamental

3. DOS CARGOS

3.1 De acordo com a classificação e escolha, o candidato à contratação por Designação Temporária poderá atuar nas seguintes áreas:

ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PRÉ-REQUISITO	
Educação Infantil / Multidisciplinar Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em turmas de Educação Infantil	 Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de Educação Infantil com carga horária mínima de 180h OU Curso Normal Superior + certificado de curso de Educação Infantil com carga horária mínima de 180h OU Curso de Magistério a nível de Ensino Médio + certificado de curso de Educação Infantil com carga horária mínima de 180h. 	
Anos Iniciais: 1°, 2° e 3° Anos	Tempo de serviço na Regência de Classe	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de alfabetização com	

Prática de Leitura e Escrita Urbano e Campo	em turmas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)	carga horária mínima de 180h + declaração do curso do PNAIC OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h + declaração do curso do PNAIC OU • Curso Normal Superior + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h + declaração do curso do PNAIC OU • Curso de Magistério a nível de Ensino Médio + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h + declaração do curso do PNAIC.
Anos Iniciais: 4º e 5º Anos Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em turmas de Ensino Fundamental I (1° ao 5° Ano)	 Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Curso Normal Superior OU Curso de Magistério a nível de Ensino Médio.
1º e 2º Ciclos EJA	Tempo de serviço na Regência de Classe em turmas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano) OU Turmas de 1º e 2º Ciclos	 Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h OU Curso Normal Superior + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h OU Curso de Magistério a nível de Ensino Médio + certificado de curso de alfabetização com carga horária mínima de 180h.
Intérprete e Tradutor de LIBRAS NÃO HABILITADO	Tempo de serviço como Intérprete e Tradutor de Libras	 Bacharelado em Letras / LIBRAS + aprovação na prova prática OU Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS + aprovação na prova prática OU Profissional ouvinte com nível médio + certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS / Língua Portuguesa (PROLIBRAS) + aprovação na prova prática.
Instrutor de LIBRAS NÃO HABILITADO	Tempo de serviço como Instrutor de LIBRAS	 Profissional surdo + ensino médio completo + certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS Instrutor) + aprovação na prova prática OU Profissional surdo + ensino médio completo + curso técnico em tradução e interpretação de LIBRAS + aprovação na prova prática OU Profissional surdo + ensino médio completo + certificado de LIBRAS com carga horária mínima de 120h + aprovação na prova prática.
Deficiência Auditiva	Tempo de serviço na Regência de Classe em Deficiência Auditiva	 Licenciatura Plena + certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS) + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h + aprovação na prova prática OU Licenciatura Plena + curso técnico em tradução e interpretação de LIBRAS + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h + aprovação na prova prática OU Licenciatura Plena + certificado de LIBRAS com carga horária mínima de 120h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h + aprovação na prova prática.
Deficiência Visual / Braille	Tempo de serviço na Regência de Classe em Deficiência Visual / Braille	 Licenciatura Plena + certificado de curso de Deficiência Visual / Braille com carga horária mínima de 120h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h + aprovação na prova prática OU Curso de Magistério a nível de Ensino Médio + certificado de curso de Deficiência Visual / Braille com carga horária mínima de 120h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h + aprovação na prova prática.
Deficiência Intelectual	Tempo de serviço na Regência de Classe em Deficiência Intelectual OU Sala de Recurso Multifuncional	 Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de Deficiência Intelectual com carga horária mínima de 120h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de Deficiência Intelectual com carga horária mínima de 120h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h OU Curso Normal Superior + certificado de curso de Deficiência Intelectual com carga horária mínima de 120h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h OU Curso de Magistério a nível de Ensino Médio + certificado de curso de Deficiência Intelectual com carga horária mínima de 40h.
Altas Habilidades / Superdotação	Tempo de serviço na Regência de Classe em Altas Habilidades / Superdotação	 Licenciatura Plena + certificado de curso de Altas Habilidades / Superdotação com carga horária mínima de 120h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h OU Curso de Magistério a nível de Ensino Médio + certificado de curso de Altas Habilidades / Superdotação com carga horária mínima de 120h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h.
Arte / Arte e Cultura Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Arte	 Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Licenciatura Curta em Curso de Educação Artística OU Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Arte.

Arte / Arte e Cultura NÃO HABILITADO CADASTRO DE RESERVA Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Arte	Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, no curso de Licenciatura Plena em Artes + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 1° ou 2° semestre de 2019, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal OU Qualquer Licenciatura + Pós Graduação em Artes OU Normal Superior + Pós Graduação em Artes OU Graduação em Teatro e Dança OU Graduação em Artes Plásticas OU Graduação em Museologia OU Graduação em Música OU Graduação em Desenho Industrial OU Licenciatura Plena em Pedagogia.
Educação Física / Esporte e Lazer Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Educação Física OU Esporte e Lazer	Licenciatura Plena em Educação Física + comprovante de registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF dentro do prazo de validade (não sendo aceito o protocolo) OU Bacharelado em Educação Física + Complementação Pedagógica na disciplina de Educação Física + comprovante de registro no órgão competente - CREF dentro do prazo de validade (não sendo aceito o protocolo).
Ciências / Robótica Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Ciências OU Robótica	 Licenciatura Plena em Ciências OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia OU Licenciatura Curta em Ciências OU Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Ciências.
Geografia / Turismo / Educação Ambiental Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Geografia OU Turismo OU Educação Ambiental	Licenciatura Plena em Geografia OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais OU Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Geografia.
História / Direitos Humanos Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em História OU Direitos Humanos	Licenciatura Plena em História OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Licenciatura Plena em Filosofia OU Licenciatura Plena em Estudos Sociais OU Circenciatura Curta em Estudos Sociais OU Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de História.
Inglês Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês	 Licenciatura Plena em Letras Inglês OU Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês OU Licenciatura Curta em Letras Inglês OU Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês OU Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Inglês.
Inglês NÃO HABILITADO CADASTRO DE RESERVA Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês	Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, no curso de Licenciatura Plena em Letras / Inglês + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 1° ou 2° semestre de 2019, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal OU Qualquer graduação + curso avulso de Língua Inglesa com carga horária mínima de 400 horas.
Espanhol PROJETO CADASTRO DE RESERVA	Tempo de serviço na Regência de Classe em Espanhol	Licenciatura Plena em Letras Espanhol OU Licenciatura Plena em Letras Português / Espanhol OU Licenciatura Curta em Letras Espanhol OU Licenciatura Curta em Letras Português / Espanhol OU Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Espanhol.
Matemática / Orientação de Estudos Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Matemática	Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Matemática OU Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Matemática.
Língua Portuguesa / Orientação de Estudos Leitura e Produção de Texto Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras Português OU Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês OU Licenciatura Curta em Letras Português OU Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês OU Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Língua Portuguesa.
Ensino Religioso CADASTRO DE RESERVA Urbano e Campo	Tempo de serviço na Regência de Classe em Ensino Religioso	 Licenciatura Plena em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área de conhecimento + Pós Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5, de 25 de setembro de 2008 OU Graduação em Ciências da Religião + Complementação Pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997.

Monitor de Tecnologia Educacional NÃO HABILITADO Urbano e Campo	Tempo de serviço como Monitor de Tecnología Educacional, Instrutor de Informática e Professor de Tecnología Educacional.	 Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, no curso de Ciências da Computação OU Tecnologia de Informação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 1° ou 2° semestre de 2019, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal + aprovação na prova prática OU Bacharelado em Ciências da Computação + aprovação na prova prática OU Bacharelado em Tecnologia da Informação + aprovação na prova prática OU Bacharelado em Sistemas de Informação + aprovação na prova prática OU Bacharelado em Engenharia da Computação + aprovação na prova prática OU Bacharelado em Engenharia da Computação + aprovação na prova prática OU
Pedagogo Escolar Urbano e Campo	Tempo de serviço como Pedagogo Escolar OU Supervisor Escolar OU Orientador Escolar	 Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional OU Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós Graduação Lato Sensu em Supervisão Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós Graduação Lato Sensu em Orientação Educacional OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.
Cultura Digital e Tecnológica Educação Integral	Tempo de serviço na Regência de Classe em qualquer área	Licenciatura Plena em Pedagogia + curso de Tecnologia Educacional de no mínimo 40 h. Trico é possibile e posticipo a posta precesa de cologão de de que posta precesa de cologão de de de que posta precesa de cologão de de que posta precesa de cologão de de cologão de de de que posta precesa de cologão de

- 3.2 Aos profissionais portadores de complementação pedagógica é permitida a participação neste processo de seleção, desde que apresentem a comprovação de sua graduação em área afim e da respectiva complementação.
- 3.3 Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos para cada área pleiteada, o candidato será automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo.
- 3.4 As provas práticas aplicadas aos candidatos inscritos para os cargos de Educação Especial AEE (Intérprete e Tradutor de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual / Braille) e Monitor de Tecnologia Educacional terão caráter **ELIMINATÓRIO**, devendo o candidato alcançar rendimento igual ou superior a 60% para ser considerado **APTO** para classificação no cargo pleiteado.
- 3.5 Os candidatos inscritos para os cargos de Educação Especial AEE (Intérprete e Tradutor de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual / Braille) deverão comparecer ao local de realização das provas práticas conforme cronograma do **ANEXO I**, munidos de documento original de identificação com foto.
- 3.6 Os candidatos inscritos para o cargo de Monitor de Tecnologia Educacional deverão comparecer ao local de realização das provas práticas conforme cronograma que será publicado em 18/12/2018 no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br munidos de documento original de identificação com foto.
- 3.7 Os candidatos deverão comparecer ao local da realização das provas prática com 15 (quinze) minutos de antecedência. Não será permitida a realização da prova prática ao candidato que não estiver presente ao horário determinado para o início da prova.
- 3.8 A prova prática aplicada aos candidatos inscritos para o cargo de Educação Especial AEE (Intérprete e Tradutor de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS, Deficiência Auditiva), conforme cronograma do **ANEXO I**, exigirá:
- Proficiência na interpretação e tradução das duas línguas (LIBRAS Língua Portuguesa LIBRAS);
- 3.9 A prova prática aplicada aos candidatos inscritos para o cargo de Educação Especial AEE (Deficiência Visual / Braille), conforme cronograma do **ANEXO I**, exigirá:
- Proficiência na transcrição de Braille Língua Portuguesa Braille;
- 3.10 A prova prática aplicada aos candidatos inscritos para o cargo de Monitor de Tecnologia Educacional, conforme cronograma que será publicado em 18/12/2018 no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br, exigirá:
- Domínio do Sistema Windows;
- Noções de Informática Educacional;
- Conhecimento sobre Internet e Intranet.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 São atribuições do regente de classe MAPA, MAPB e PC para atuar nas escolas de ensino regular, integral e EJA: Planejar de forma integrada e contextualizada; ter conhecimento em informática, em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996 e no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Guarapari ES.
- 4.2 São atribuições do Monitor de Tecnologia Educacional para atuar nas escolas de ensino regular, integral e EJA: Ser facilitador e desenvolver trabalhos de integração entre os conteúdos, as tecnologias educacionais e os diferentes tempos e espaços escolares; assessorar o uso das TIC's nos outros espaços pedagógicos da escola; orientar o aluno e demais pessoas a utilizarem os computadores adquirindo habilidades de manuseio das máquinas e seus programas; planejar e elaborar atividades com o uso das ferramentas de autoria, quando os recursos disponíveis não atenderem ao objetivo proposto; outras atribuições que lhe forem conferidas.
- 4.3 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial AEE (Intérprete e Tradutor de LIBRAS): Dominar LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS-Língua Portuguesa-LIBRAS); colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo e os ouvintes como forma de garantir a aprendizagem; participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez na perspectiva do trabalho colaborativo; participar no atendimento e interação com as famílias; outras atribuições que lhe forem conferidas.
- 4.4 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial AEE (Instrutor de LIBRAS): Desenvolver a apropriação da língua de sinais de modo que os alunos surdos utilizem a linguagem de forma natural e sistemática; elaborar plano de ensino para a apropriação da LIBRAS; ministrar cursos de LIBRAS para a comunidade ouvinte; realizar trabalho itinerante intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas;

elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.

- 4.5 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial AEE (Deficiência Auditiva): Realizar o atendimento educacional especializado para os alunos surdos, no contraturno; desenvolver atividades de escrita e leitura para apropriação da Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos; ter conhecimento em informática; realizar, com eficiência, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI); realizar trabalho itinerante intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.
- 4.6 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial AEE (Deficiência Visual / Braille): Ter conhecimento em informática; realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado; elaborar texto dentro das normas técnicas; ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa; aceitar as condições do trabalho itinerante intra/interinstitucionais e colaborativo atendendo os requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias; trabalhar atividades de vida independente, quando necessário; outras atribuições que lhe forem conferidas.
- 4.7 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial AEE (Deficiência Intelectual): Aceitar as condições do trabalho itinerante, intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência intelectual e de transtornos globais do desenvolvimento, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; outras atribuições que lhe forem conferidas.
- 4.8 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial AEE (Altas Habilidades / Superdotação): Ter conhecimento em informática; demonstrar conhecimento teórico e prático aprofundado na área de atuação; aceitar as condições do trabalho itinerante intra/interinstitucionais atendendo os requisitos próprios da área de atuação em relação ao atendimento dos alunos; planejar e atuar em encontros com as famílias; acompanhar, avaliar e relatar as atividades pedagógicas desenvolvidas; outras atribuições que lhe forem conferidas.
- 4.9 São atribuições do profissional MAPP Pedagogo Escolar: Ter conhecimento em informática, em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados e cumprir as atividades estabelecidas no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Guarapari ES.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

- 5.1 A carga horária dos contratados na forma deste Edital, atenderá às necessidades temporárias do município, limitando-se à carga horária máxima de até 44 (quarenta e quatro) horas desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vagas.
- 5.2 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal da Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do município.
- 5.3 Observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública, é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal da Educação a definição da carga horária a ser oferecida.
- 5.4 Será **RECLASSIFICADO** o candidato que, no momento da chamada, recusar-se a assumir a carga horária total oferecida.
- 5.5 Ao candidato não será permitido a redução da carga horária escolhida.
- 5.6 Para efeito de remuneração deverão ser observadas a Lei 1.823/98 em seu Anexo II e Lei 1.820/98 em seu Art. 89, parágrafo único, incisos de I a IV.
- 5.7 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação apresentada, considerando a pós-graduação, "Lato Sensu" e "Stricto Sensu", em Educação, exceto para o Cargo PC em Regência de Classe (disciplinas de Arte / Arte e Cultura e Inglês), na Educação Especial (Interprete/Tradutor de LIBRAS e Instrutor de LIBRAS) e na função de Monitor de Tecnologia Educacional.
- 5.8 A mudança de nível prevista na Lei nº 1820/98 e Lei nº 1823/98 é exclusiva para o servidor efetivo.
- 5.9 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

CARGO PC				
Interprete e Tradutor de LIBRAS, Instrutor de Libras, Monitor de Tecnologia				
PCI	R\$ 1.104,90	Para 20 HORAS		
PCII	R\$ 1.104,90	Para 20 HORAS		
PCIII	R\$ 1.104,90	Para 20 HORAS		
PCIV	R\$ 1.203,55	Para 20 HORAS		
CARGO: MAPA, MAPB, MAPP				
MAP I	R\$ 1.473,20	Para 24 HORAS		
MAP II	R\$ 1.473,20	Para 24 HORAS		
MAP III	R\$ 1.473,20	Para 24 HORAS		
MAP IV	R\$ 1.604,73	Para 24 HORAS		
MAP V	R\$ 1.845,43	Para 24 HORAS		
MAP VI	R\$ 2.214,46	Para 24 HORAS		
6. DA CLASSIFICAÇÃO				

- 6.1 Para classificação serão considerados os seguintes itens:
- Exercício profissional no cargo e função pleiteada; e
- Qualificação profissional por meio de apresentação de até 03 (três) títulos na área da Educação, sendo:
 - CATEGORIA I FORMAÇÃO ACADÊMICA: 01 (um) título;
 - CATEGORIA II CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: 02 (dois) títulos.
- 6.2 Certificados de projetos, gincanas, oficinas e similares não serão aceitos como CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.
- 6.3 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na função pleiteada, exceto estágio.
- 6.4 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.
- 6.5 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 6.6 Como qualificação profissional serão considerados:
 - CATEGORIA I Até 01 (um) curso de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) OU Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) e
- CATEGORIA II Até 02 (dois) cursos na área da Educação, concluídos entre 01/01/2016 e 31/12/2018, com carga horária mínima de 40h, todos relacionados à área da Educação.
- 6.7 Os cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) OU Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se cumpridas as exigências da Res. Nº. 12/83 OU Res. 03/99 OU Res. 01/01 OU Res. 01/07.
- 6.8 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se aprovados pela CAPES

(Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

6.9 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital.

7. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 7.1 A comprovação da experiência profissional na função pleiteada se dará por meio da apresentação, no ato da chamada, de:
 Em Órgão Público:
- Documento **Original OU Cópia Autenticada**, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria da Administração ou Secretaria da Educação, **não sendo aceitas**, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
- Em Empresa Privada:
 - · Original da carteira de trabalho; e
- Declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.
- 7.2 Serão computados como experiência profissional o limite de 1.000 dias trabalhados na função pleiteada, no período compreendido entre 01/01/2014 a 30/11/2018.
- 7.3 No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional para fins de classificação se dará por meio da apresentação de documento **Original OU Cópia autenticada**:

CATEGORIA I

- I Diploma **OU** Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu Especialização com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta) e aprovação de monografia + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação;
- II Diploma OU Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação com defesa e aprovação de dissertação + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação;
- III Diploma OU Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação;

CATEGORIA II

- I Certificado **OU** Atestado / Certidão / Declaração de curso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído entre **01/01/2016 e 31/12/2018**, com carga horária mínima de **40h (quarenta)**;
- 7.4 A documentação a que se referem os incisos I, II e III da CATEGORIA I mencionado no item 7.3 deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento OU renovação do credenciamento do curso por parte do órgão competente. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e § 3º da Lei 9394/96.
- 7.5 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 7.6 Por necessidade e/ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.
- 7.7 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.

8. DAS VAGAS

- 8.1 O preenchimento de vagas, para a função de Regente de Classe ou função Pedagógica, será feito de acordo com o disposto na Lei 4292/2018 sendo:
- · Licenças: médica, maternidade, prêmio e sem vencimento;
- Afastamento para assunção de cargo de Direção, Coordenação de Turno e Comissionado;
- Afastamento por motivo de licença para trato de interesse particular;
- Em decorrência de carga horária fracionada.
- 8.2 Para Monitor de Tecnologia Educacional, o preenchimento das vagas será feito de acordo com o número de laboratórios de informática e número de turmas existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
- Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para os cargos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação para os cargos oferecidos. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.
- Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais que no ato da inscrição não declararem esta condição **NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO**.
- 8.5 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.
- 8.6 O laudo médico ORIGINAL apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
- 8.7 A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais. Descaracterizada a condição de PNE, o contrato firmado será **CESSADO**.
- 8.8 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será ELIMINADO.
- 8.9 Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas disponibilizado para os candidatos.

9. DO DESEMPATE

- 9.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- Maior titulação apresentada (CATEGORIA I Formação Acadêmica, excetuando-se o pré-requisito);
- Maior tempo de serviço prestado na função pleiteada;
- Idade, com vantagem para o mais idoso.

10. DA CHAMADA

- 10.1 A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela SEMED, sob a coordenação da Comissão Municipal que convocará os candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.2 A chamada, quando realizada, dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências e eliminações de candidatos.
- 10.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada deste Edital através do endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br.
- Para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar toda a documentação comprobatória das informações declaradas no ato de sua inscrição, a saber:
- Ficha de inscrição IMPRESSA;
- Original OU Cópia Autenticada de documento de identificação com foto;

- Original OU Cópia Autenticada do Diploma OU Certificado / Certidão / Declaração acompanhado do histórico escolar, específico para o âmbito de atuação e função pleiteada, com a colação de grau efetivada;
- Original OU Cópia Autenticada do CREF Registro no Conselho Regional de Educação Física para candidatos inscritos na área de Educação Física / Esporte e Lazer (dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo);
- Original OU Cópia Autenticada da Declaração de tempo de servico na função pleiteada, quando em órgão público;
- Original da Carteira de Trabalho para comprovação de tempo de serviço na função pleiteada, quando em instituição privada, acompanhada de declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.
- Original OU Cópia Autenticada dos títulos na área da Educação, sendo:
- Para candidatos HABILITADOS: No máximo 03, sendo até 01 na CATEGORIA I Formação Acadêmica e até 02 na CATEGORIA II Curso de Formação na Área da Educação;
- Para candidatos NÃO HABILITADOS: No máximo 02, sendo até 02 apenas na CATEGORIA II Curso de Formação na Área da Educação;
- Declaração de Acumulação, ou não, de cargos (ANEXO III)
- 10.5 Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) prérequisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.
- 10.6 A inobservância do disposto no **item 8.5** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, devendo o candidato ser convocado de acordo com a classificação geral deste processo seletivo.
- 10.7 Escolhida qualquer que seja a vaga, da 1ª ou da 2ª inscrição, o candidato ficará impedido:
- De escolher outra vaga:
- De desistir da vaga escolhida para escolher outra vaga:
- De trocar de turno;
- De trocar de unidade de ensino (localização)
- 10.8 No ato da chamada, caso seja verificada divergência entre a pontuação informada pelo candidato na inscrição e a pontuação obtida através dos documentos apresentados, o mesmo será **RECLASSIFICADO**.
- 10.9 Caso a divergência seja na qualificação profissional, **CATEGORIA I** e/ou **CATEGORIA II**, o candidato terá sua pontuação zerada neste item, sendo **RECLASSIFICADO** apenas com a pontuação referente a experiência profissional, se houver.
- 10.10 Caso a divergência seja na experiência profissional, o candidato será **RECLASSIFICADO** de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação.
- 10.11 A desistência da vaga pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente, devendo ser **RECLASSIFICADO**.
- 10.12 O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação, implicará em sua ELIMINAÇÃO.
- 10.13 Sempre que necessário, a SEMED viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO.
- 10.14 Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação por inscrição.
- 10.15 O candidato que estiver de licença médica, no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADO.
- 10.16 A candidata que estiver de licença maternidade no dia da chamada será RECLASSIFICADA.
- 10.17 O retorno do profissional efetivo implicará na cessação do contrato do candidato que assumiu a sua vaga, podendo ser encaminhado, na ocasião, para onde houver vaga imediata, conforme cargo/função ao qual foi contratado.
- 10.18 Em acordo com à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) do cônjuge.
- 10.19 Verificada a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 10.18, o contrato do servidor será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.
- 10.20 Finalizada a chamada dos candidatos reclassificados para MAPA CAMPO e MAPB CAMPO poderão ser chamados os candidatos classificados ou reclassificados como MAPA URBANO e MAPB URBANO, ou vice e versa, para preenchimento das vagas remanescentes no decorrer do ano letivo.

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 A convocação dos candidatos classificados, conforme cronograma do ANEXO IV, está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.
- 11.2 Excepcionalmente em localidades longínquas do município, havendo necessidade urgente de preenchimento de vaga sem que os próximos candidatos manifestem interesse, haverá uma CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, sendo contratado o melhor classificado que se apresentar, retornando à classificação anterior nas próximas convocações.
- 11.3 A convocação dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico (E-MAIL) informado no ato da inscrição do(a) candidato(a).
- 11.4 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, conforme a convocação realizada por e-mail, acarretará em sua **ELIMINAÇÃO.**
- 11.5 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha da vaga, poderá fazêlo por Procurador legalmente habilitado sendo que:
- O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;
- A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;
- Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;
- Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do presente Processo Seletivo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Para efeito de formalização do contrato junto ao **RH-SEMED**, fica definida a apresentação de **CÓPIA LEGÍVEL** dos seguintes documentos:
- I 01 foto 3x4;
- II CPF do(a) candidato(a);
- III CPF do(a) cônjuge e dependentes;
- IV Carteira de Identidade;
- V Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- VI Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- VII PIS ou PASEP;
- VIII Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);

- IX Formação Acadêmica/titulação (cópia autenticada);
- X CREF Registro no Conselho Regional de Educação Física para candidatos inscritos na área de Educação Física (dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo):
- XI Certificado de reservista (sexo masculino);
- XII Certidão de nascimento ou casamento;
- XIII Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s);
- XIV Declaração de acúmulo de cargo (ANEXO III).
- 12.2 Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede municipal de ensino de Guarapari no ano de 2018, e não apresentaram alterações nos mesmos, somente é necessária a apresentação dos documentos constantes nos subitens III, V, VIII, IX, X, XII, XIII e XIV, do subitem anterior, para a formalização do contrato.
- 12.3 Após a escolha, o candidato terá até 24h para formalização do contrato junto à Gerência Setorial de Recursos Humanos OU para formalização da desistência da vaga junto ao GPPE / SEMED. A identificação do descumprimento do referido prazo acarretará no CANCELAMENTO DA ESCOLHA, na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO e seu IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2019 e para preenchimento de vagas no ano letivo de 2020.
- 12.4 O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao período letivo de 2019 podendo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, ser prorrogado.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para contratação provem do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2019, sob a classificação: UG 201, Órgão 16, Unidade 01, Elemento 3.1.90.04.99.

14. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 14.1 A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:
- A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
- Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada à Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada ao trabalho por período igual ou superior à 04 (quatro) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados;
- Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado;
- Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto; e
- Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.
- 14.2 Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato na Gerência Setorial de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino de lotação, sob pena de responsabilização, conforme disposto no item 2.4 deste Edital.
- 14.3 A ausência da formalização do termo de rescisão e/ou o descumprimento do prazo previsto no **item 14.2**, que dispõe sobre a comunicação da desistência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acarretará:
- Na RESCISÃO DO CONTRATO;
- Na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO na inscrição ou nas inscrições do presente Processo Seletivo;
- No IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO É CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari em 2019 para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2019; e
- No IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari em 2019 para preenchimento de vagas no ano letivo de 2020.
- 14.4 Falta disciplinar, falta injustificada, ausência nas formações, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e insuficiência de desempenho profissional serão fundamentais na avaliação do contratado.
- 14.5 À Secretaria Municipal da Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 15.1 O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da Gerência de Planejamento e Projetos Educacionais e Gerência Setorial de Pessoal, com posterior anuência do Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari.
- 15.2 Constatada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, caberá a Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Supervisão Técnico Pedagógica para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar em:
- Rescisão imediata do contrato pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari; e
- Impedimento de ser, pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, recontratado para o ano letivo de 2019 e contratado para o ano letivo de 2020.
- 15.3 Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.
- A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a <u>expectativa</u> de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 15.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal deste Processo Seletivo.
- 15.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 15.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 15.8 Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 10 de dezembro de 2018.

Sônia Meriguete Secretária Municipal da Educação



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NOS CARGOS DE MAPA, MAPB, MAPP e PC.

CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA /PERÍODO
Divulgação oficial do Edital.	www.guarapari.es.gov.br	12/12/2018
Inscrição dos candidatos.	Online	08h01min do dia 14/12/2018 às 17h59min do dia 17/12/2018 www.processoseletivo.online/semedguarapari
Convocação para Realização de Prova Prática para Monitor de Tecnologia Educacional (divulgação de relação nominal, dia e horário da prova de cada candidato(a) inscrito(a)).	www.guarapari.es.gov.br	18/12/2018 A partir de 18h
Realização de Prova Prática para AEE (Intérprete e Tradutor de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual / Braille).	EMEF Ignez Massad Cola	19/12/2018 18h
Realização de Prova Prática para Monitor de Tecnologia Educacional.	NTE Núcleo de Tecnologia Educacional	Conforme data e horário da convocação publicada em www.guarapari.es.gov.br
Divulgação do Resultado da Prova Prática para AEE.	www.guarapari.es.gov.br	27/12/2018 A partir de 18h
Recurso da prova prática AEE.	SEMED	28/12/2018 09h às 12h
Divulgação da Classificação.	www.guarapari.es.gov.br	16/01/2019 A partir de 18h
Divulgação da convocação dos candidatos classificados que deverão comparecer na EMEIEF Ana Rocha Lyra nos dias e horários determinados pelo ANEXO IV.	www.guarapari.es.gov.br	21/01/2019 A partir de 18h



ANEXO II

ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Tempo de serviço prestado na função pleiteada entre 01/01/2014 e 30/11/2018	10,00	
Observação: 0,01 pontos atribuídos para cada dia trabalhado na função pleiteada, até o limite de 1.000 dias.		

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CATEGORIA I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (EXCETUANDO-SE O PRÉ-REQUISITO)

DISCRIMINAÇÃO		PONTOS ATRIBUÍDOS
	Pós-graduação Lato Sensu, Especialização na área da Educação	15
MAPA, MAPB e MAPP	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	30
WAFF	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	45
SERÁ PERMITIDO APRESENTAR: - 01 (UM) TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA.		

CATEGORIA II - CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA/FUNÇÃO PLEITEADA

DISCRIMINAÇÃO		Cursos Realizados em Instituições Públicas	Cursos Realizados em Instituições Privadas
	Curso na Área da Educação – 40h a 79h	04	02
MAPA, MAPB, MAPP e PC	Curso na Área da Educação – 80h a 119h	06	03
Curso na Área da Educação – igual ou superior a 120h		08	04
SERÁ PERMITIDO APRESENTAR: - 02 (DOIS) TÍTULOS (CURSOS) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NA ÁREA/FUNÇÃO PLEITEADA.			



ANEXO III DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu	, declaro junto a Prefeitura
Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da	a Educação, Secretaria Municipal da
Administração e Procuradoria Geral do Município, que	e NÃO exerço cargo, emprego ou função
pública cuja acumulação seja vedada nos termos do A	urt. 37, inciso XVI da Constituição Federal
estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido	(a) em cargo público municipal mediante
aprovação no Processo Seletivo Simplificado.	
RG:	
CPF:	
Guarapari, E	S de de 20
Assimature de (a) Octo	
Assinatura do (a) Can	uluato (a)



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NOS CARGOS DE MAPA, MAPB, MAPP e PC.

CONVOCAÇÃO

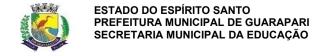
LOCAL	DATA	HORA / ÁREA PLEITEADA
	23/01/19	 8h – Educação Infantil / Multidisciplinar (Urbano). 10h30min – Educação Infantil / Multidisciplinar (Campo). 14h – Anos Iniciais 1º ao 3º Ano / PLE (Urbano). 16h30min – Anos Iniciais 1º ao 3º Ano / PLE (Campo).
	24/01/19	 8h – Anos Iniciais 4° e 5° Anos (Urbano). 10h30min – Anos Iniciais 4° e 5° Anos (Campo). 14h – Educação Especial (Intérprete e Tradutor de LIBRAS). 14h – Educação Especial (Instrutor de LIBRAS). 14h – Educação Especial (Deficiência Auditiva). 15h30min – Educação Especial (Deficiência Visual Braille). 15h30min – Educação Especial (Deficiência Intelectual / TGD).
MEF		 15h30min – Educação Especial (Altas Habilidades / Superdotação). 8h – 1° Ciclo / 2° Ciclo da EJA.
YRAE	25/01/19	 9h – Arte / Arte e Cultura (Urbano). 10h30min – Arte / Arte e Cultura (Campo). 14h – Educação Física / Esporte e Lazer (Urbano). 16h30min – Educação Física / Esporte e Lazer (Campo).
ANA ROCHA LYRAEMEF	28/01/19	 8h – Ciências / Robótica (Urbano). 09h30min – Ciências / Robótica (Campo). 10h30min – Geografia / Turismo / Educação Ambiental (Urbano). 14h – Geografia / Turismo / Educação Ambiental (Campo). 15h – História / Direitos Humanos (Urbano). 16h30min – História / Direitos Humanos (Campo).
ANA	29/01/19	 8h – Língua Portuguesa / Leitura e Produção de Texto / Orientação de Estudos (Urbano). 10h – Língua Portuguesa / Leitura e Produção de Texto / Orientação de Estudos (Campo). 11h – Inglês (Urbano); 14h – Inglês (Campo); 15h – Espanhol (PROJETO) 15h30min – Ensino Religioso (Urbano) 15h30min – Ensino Religioso (Campo) 16h – Pedagogo Escolar (Urbano); 17h – Pedagogo Escolar (Campo);
	30/01/19	 8h – Matemática / Orientação de Estudos (Urbano); 10h – Matemática / Orientação de Estudos (Campo); 14h – Monitor de Tecnologia Educacional (Urbano); 15h – Monitor de Tecnologia Educacional (Campo). 16h – Cultura Digital e Tecnológica.

A divulgação da classificação dos candidatos convocados que deverão comparecer na EMEIEF Ana Rocha Lyra nos dias e horários determinados neste ANEXO IV será publicada no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br em 21/01/2019.

Todos os candidatos convocados, conforme publicação no endereço eletrônico <u>www.guarapari.es.gov.br</u> em 21/01/2019, devem comparecer na EMEIEF Ana Rocha Lyra nos dias e horários relacionados neste ANEXO IV, mesmo que não haja vaga prevista para a área pleiteada no ANEXO V.

O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO NO MOMENTO DA CHAMADA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ EM SUA ELIMINAÇÃO (ITEM 10.12).

Haverá convocação complementar para os candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais que não estiverem classificados dentro da convocação publicada em 21/01/2019, em atendimento à legislação, conforme previsto pelo item 8.3 deste Edital. A referida convocação complementar também será publicada no endereço eletrônico www.quarapari.es.gov.br em 21/01/2019.



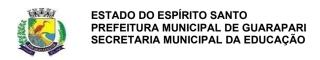
ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

ÁREA PLEITEADA	VAGAS
Educação Infantil / Multidisciplinar (Urbano)	27 + CADASTRO DE RESERVA
Educação Infantil / Multidisciplinar (Campo)	03 + CADASTRO DE RESERVA
Anos Iniciais 1º ao 3º Ano / PLE (Urbano)	14 + CADASTRO DE RESERVA
Anos Iniciais 1º ao 3º Ano / PLE (Campo)	09 + CADASTRO DE RESERVA
Anos Iniciais 4º e 5º Anos (Urbano)	19 + CADASTRO DE RESERVA
Anos Iniciais 4º e 5º Anos (Campo)	04 + CADASTRO DE RESERVA
Educação Especial (Intérprete e Tradutor de LIBRAS)	03 + CADASTRO DE RESERVA
Educação Especial (Instrutor de LIBRAS)	01 + CADASTRO DE RESERVA
Educação Especial (Deficiência Auditiva)	01 + CADASTRO DE RESERVA
Educação Especial (Deficiência Visual Braille)	01 + CADASTRO DE RESERVA
Educação Especial (Deficiência Intelectual / TGD)	11 + CADASTRO DE RESERVA
Educação Especial (Altas Habilidades / Superdotação)	CADASTRO DE RESERVA
1º Ciclo / 2º Ciclo da EJA	CADASTRO DE RESERVA
Arte / Arte e Cultura (Urbano)	14 + CADASTRO DE RESERVA
Arte / Arte e Cultura (Campo)	02 + CADASTRO DE RESERVA
Educação Física / Esporte e Lazer (Urbano)	11 + CADASTRO DE RESERVA
Educação Física / Esporte e Lazer (Campo)	02 + CADASTRO DE RESERVA
Ciências / Robótica (Urbano)	06 + CADASTRO DE RESERVA
Ciências / Robótica (Campo)	02 + CADASTRO DE RESERVA
Geografia / Turismo / Educação Ambiental (Urbano)	04 + CADASTRO DE RESERVA
Geografia / Turismo / Educação Ambiental (Campo)	02 + CADASTRO DE RESERVA
História / Direitos Humanos (Urbano)	04 + CADASTRO DE RESERVA
História / Direitos Humanos (Campo)	02 + CADASTRO DE RESERVA
 Língua Portuguesa / Leitura e Produção de Texto / Orientação de Estudos (Urbano) 	11 + CADASTRO DE RESERVA
 Língua Portuguesa / Leitura e Produção de Texto / Orientação de Estudos (Campo) 	02 + CADASTRO DE RESERVA
Inglês (Urbano)	06 + CADASTRO DE RESERVA
Inglês (Campo)	02 + CADASTRO DE RESERVA
Espanhol (PROJETO)	CADASTRO DE RESERVA
Ensino Religioso (Urbano)	CADASTRO DE RESERVA
Ensino Religioso (Campo)	CADASTRO DE RESERVA
Pedagogo Escolar (Urbano)	08 + CADASTRO DE RESERVA
Pedagogo Escolar (Campo)	01 + CADASTRO DE RESERVA
Cultura Digital e Tecnológica	01 + CADASTRO DE RESERVA
Matemática / Orientação de Estudos (Urbano)	07 + CADASTRO DE RESERVA
Matemática / Orientação de Estudos (Campo)	02 + CADASTRO DE RESERVA
Monitor de Tecnologia Educacional (Urbano)	06 + CADASTRO DE RESERVA
Monitor de Tecnologia Educacional (Campo)	02 + CADASTRO DE RESERVA

O quadro de vagas poderá sofrer alteração conforme o resultado do Remoção, objeto da Portaria SEMED Nº. 042/2018, concessões de Localização Provisória e Carga Horária Especial, objeto das Portarias SEMED Nº. 041/2018 e 040/2018, respectivamente, e demais afastamentos previstos em Lei, concedidos e/ou interrompidos;

O quadro de vagas atualizado estará disponível nos dias previstos para a realização da convocação, conforme disposto pelo ANEXO IV.



ANEXO VI

UNIDADES ESCOLARES URBANAS

Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO	Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO
01	CEMEI ACIDOLINO BORGES BAIRRO: Independência	21	EMEF DARCY RIBEIRO BAIRRO: São José
02	CEMEI ACLE ZOUAIN BAIRRO: Kubitscheck	22	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS BAIRRO: Independência
03	CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE BAIRRO: Adalberto Simão Nader	23	EMEF FRANCISCO ARAÚJO BAIRRO: Perocão
04	CEMEI DORALICE GAIO ALVES BAIRRO: Jabaraí	24	EMEF IGNÊZ MASSAD COLA BAIRRO: Itapebussu
05	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA BAIRRO: Lagoa Funda	25	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA BAIRRO: Coroado
06	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS BAIRRO: Aeroporto	26	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM BAIRRO: Santa Mônica
07	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	27	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO BAIRRO: Kubistcheck
80	CEMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO BAIRRO: Independência	28	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA BAIRRO: Praia do Morro
09	CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE BAIRRO: Meaípe	29	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA BAIRRO: Jabaraí
10	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO BAIRRO: Condados	30	EMEIEF ANA ROCHA LYRA BAIRRO: Muquiçaba
11	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI BAIRRO: Itapebussu	31	EMEIEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA BAIRRO: Adalberto Simão Nader
12	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA BAIRRO: Muquiçaba	32	EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES BAIRRO: Una
13	CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA BAIRRO: Jabaraí	33	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA BAIRRO: Aeroporto
14	CEMEI VOVÓ ARLETE BAIRRO: Camurugi	34	EMEIEFJORGE BOUERI SOBRINHO BAIRRO: Bela Vista
15	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES BAIRRO: Ipiranga	35	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA Bairro: Lagoa Funda
16	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES BAIRRO: Santa Mônica	36	EMEIEF MARIA VELOSO CALMON BAIRRO: Camurugi
17	CMEJA – CENTRO MUNICIPAL DE EJA BAIRRO: Jardim Santa Rosa	37	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES BAIRRO: Praia do Morro
18	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA BAIRRO: Condados	38	EMEIEF MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO Bairro: Itapebussu
19	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA BAIRRO: Ipiranga	39	EMEIEF PROF. ^a . MARIA MARTA DALLA HUARCAYA BAIRRO: São Gabriel
20	EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	40	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA BAIRRO: Santa Mônica

ANEXO VII

UNIDADES ESCOLARES CAMPESINAS

Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO	Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO
01	EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO BAIRRO: Rio Grande	12	EMPEF EMÍLIA ANA DE LYRIO Localidade: Porto Grande
02	EMEIEF AMARELOS BAIRRO: Amarelos	13	EMPEF FRANCISCO HONORATO Localidade: Taquara do Reino
03	EMEIEF ARLINDO GOBBI BAIRRO: Todos os Santos	14	EMPEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO BAIRRO: Samambaia
04	EMEIEF JOÃO BATISTA CELESTINO BAIRRO: Porto Palmeiras	15	EMPEF LOURENÇO BRAMBATI Localidade: Buenos Aires
05	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN BAIRRO: Rio Claro	16	EMPEF OTÁVIO PINTO RIBEIRO Localidade: Jabuticaba
06	EMEIEF MARIA LINO RAMOS BAIRRO: Reta Grande	17	EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA Localidade: Andana
07	EMEIEF TÂNIA AHOUAGI AMARAL MILO BAIRRO: Porto Palmeiras	18	EMUEF ANTONIO PEDRO DA VITÓRIA Localidade: Campo Grande
08	EMPEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA BAIRRO: Nova Guarapari	19	EMUEF BAIA NOVA Localidade: Baia Nova
09	EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA BAIRRO: Lameirão	20	EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA Localidade: Cabeça Quebrada
10	EMPEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS Localidade: Iguape	21	EMUEF PEDRO ANTONIO WANDEKOKEN Localidade: Arraial de Jaboti
11	EMPEF CLERIA BELO LYRA Localidade: Barro Branco	22	EMUEF SÃO JOÃO DO JABOTI Localidade: São João do Jaboti